



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio de Colaboração com a
Sociedade Beneficente Espiritualista.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Colaboração com a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o atendimento gratuito de crianças nas creches mantidas pela entidade.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizada a cedência de três (3) professores do Quadro do Magistério Municipal, para atuarem junto as creches.

Art. 3º O prazo do Convênio será de um (1) ano, a contar de 1º de janeiro de 2000, podendo ser prorrogado.

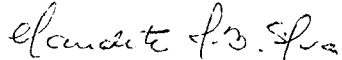
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.